

cy
3

ATA N.º 12/2014
da 12ª reunião plenária do Conselho Pedagógico
da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Ao nono dia do mês de setembro de 2014, pelas 11 horas, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa, regularmente convocada nos termos do artigo 58.º, nº1 dos Estatutos da FDL e de acordo com a ordem de trabalhos.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Pedagógico: Professores Doutores Jaime Valle, Miguel Prata Roque, Míriam Afonso Brigas, Pedro Madeira de Brito e Rui Pinto (que presidiu), o Mestre Jorge Silva Santos (em substituição do Prof. Dr. Miguel Romão) e a Dr.ª Mariana Melo Egídio (em substituição da Prof.ª Dr.ª Carla Amado Gomes); e os estudantes Dr. Paulino Morais (em substituição do aluno Vasco Ferreira), Belarmino Silva, Eva Pinto dos Reis (em substituição da aluna Andreia Dias), Gonçalo Fabião (que secretariou a reunião), Dr. Francisco Bento, Afonso Brás e Manuel Quaresma.

Esteve ainda presente na reunião, nos termos do artigo 58º/2 dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa, o estudante João Tavares, vogal do departamento pedagógico da AAFDL, em substituição do presidente da AAFDL, Pedro Sousa Gonçalves.

1. Aprovação da Ata da reunião anterior

O Prof. Rui Pinto remeteu este ponto para a próxima reunião, uma vez que a aluna Beatriz Gonçalves não pôde estar presente.

2. Análise dos resultados da apreciação pública das alterações ao Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura em Direito (1º Ciclo)

O Prof. Rui Pinto prosseguiu com um balanço da sessão pública relativa às alterações do Regulamento de Avaliação, salientando a relativa participação tendo em conta a altura do ano em que se realizou. O Prof. ainda salientou que o tema mais abordado foi o das épocas de avaliação dos alunos com estatuto trabalhador-estudante.

Quanto à escolha dos métodos de avaliação, não foi suscitado grande debate, contudo o Prof. deixa o desafio de se pensar, no futuro, numa alteração mais profunda relativamente às médias de conclusão da disciplina.

O Prof. Rui Pinto salientou ainda a boa receção quanto ao princípio da colegialidade na constituição de júris, apesar de se ter abordado uma eventual rigidez na norma.

2
cy
K

Para concluir o balanço, o Prof. Rui Pinto ainda mencionou uma crítica relativa à excessiva burocracia no que toca à escolha de método diferente do A e do B pelo Professor Regente de uma disciplina optativa.

O aluno Belarmino Silva, do que depreendeu do e-mail enviado ao Conselho Pedagógico pela Prof.^a Dr.^a Rute Saraiva, revelou alguma confusão neste processo de escolha.

O Prof. Jaime Valle refletiu sobre o assunto e sugere retirar o processo de consulta ao Diretor, vindo a questão diretamente ao Conselho Pedagógico.

3. Votação da versão final das alterações ao Regulamento de Avaliação do Curso de Licenciatura em Direito (1º Ciclo)

O Prof. Rui Pinto sugeriu uma análise das alterações artigo a artigo, com base no e-mail enviado pelos serviços académicos com sugestões de alteração ao Regulamento de Avaliação.

O primeiro ponto foi relativo à especialidade dos alunos de Erasmus.

O Prof. Jaime Valle sugeriu um Regulamento de Avaliação complementar para os alunos de Erasmus.

A Prof.^a Míriam Afonso Brigas destacou que não existe uma regulação geral e que os docentes têm alguma liberdade no método de avaliação destes alunos.

O Prof. Rui Pinto concordou com a sugestão do Prof. Jaime Valle e sugeriu uma reunião com os serviços académicos e com docentes experientes no ensino a alunos de Erasmus.

A aluna Eva Pinto dos Reis apontou para a necessidade duma regulação geral porque através da sua experiência no gabinete de Erasmus, informou haver vários alunos com dificuldades na língua portuguesa.

O Prof. Jaime Valle sugeriu a alteração do artigo 1º/2 do Regulamento de Avaliação com a seguinte redação “A avaliação dos alunos de intercâmbio é objeto de regulamentação própria.”

A atual norma do artigo 1º/2 passaria para as disposições finais e transitórias, no artigo 44º/2, com a seguinte redação “Enquanto não for aprovado o regulamento previsto no art. 1º nº 2 aos alunos de intercâmbio aplicam-se as regras elaboradas pelo Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais e analogicamente o presente regulamento, quando necessário.”

Estas alterações foram aprovadas por consenso.

O Prof. Rui Pinto remeteu para a próxima reunião a constituição de um grupo de trabalho encarregue do assunto.

O Prof. Rui Pinto colocou à consideração do órgão a alteração do artigo 5º/2 do Regulamento de Avaliação, acrescentando à norma um prazo de três semanas para a permuta de turma e/ou subturma.

O aluno Gonçalo Fabião alertou para o facto de as aulas práticas começarem normalmente em outubro, pelo que o prazo será, na realidade, de uma semana.

A alteração foi aprovada por consenso.

O Prof. Rui Pinto prosseguiu com a sugestão, pelos serviços académicos, de acrescentar à alínea c) do artigo 7º/1 o prazo definido no Código do Trabalho.

A alteração foi aprovada por consenso.

Seguiu-se o artigo 12º/2, em que o Prof. Rui Pinto colocou a questão de se optar pela alteração do método A para o método B até ao fim das aulas ou até à prova escrita.

O Prof. Miguel Prata Roque defendeu que essa alteração deveria ser feita até a prova escrita, uma vez que já uma duplicação de avaliação escrita e também numa lógica de poupança de recursos.

O vogal do Pedagógico João Tavares alertou para a impossibilidade de o aluno mudar de método B para método A.

O Prof. Miguel Prata Roque respondeu que do ponto de vista lógico, só faz sentido o aluno mudar de método B para método A nas primeiras três semanas do início do ano letivo.

A aluna Eva Pinto dos Reis alertou para o facto das aulas práticas começarem depois da data do início do ano letivo.

O aluno Gonçalo Fabião sugeriu que o prazo comece desde o início das aulas práticas.

O Mestre Jorge Silva Santos apontou para a perda de muitos elementos de avaliação, caso o prazo conte a partir do início das aulas práticas.

O Prof. Rui Pinto dirigiu a discussão de novo para o artigo 12º/2, colocando em votação a alteração da norma para que a troca de método A para método B seja feita até à véspera da prova escrita de avaliação contínua. Esta alteração foi chumbada com 7 votos contra, 5 a favor e 2 abstenções.

De seguida, o Prof. ainda colocou em votação se se deveria incluir a possibilidade dos alunos passarem de método B para método A.

Antes da votação, o Prof. Miguel Prata Roque alertou para o limite de 30 alunos por subturma, devendo esse limite ser salvaguardado.

O Prof. Rui Pinto sugeriu que nesses casos o limite passasse de 30 para 35 alunos.

O Mestre Jorge Silva Santos explicou que a troca de método B para método A só existe porque os alunos não escolheram o método A. A situação de alunos com cadeiras em



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

3-
Gy
F

atraso deve manter-se como está e não com limites de 35 alunos, uma vez que é a Regência, com a sua equipa, que decide o número de alunos, consoante a avaliação contínua que planeou.

O Prof. Rui Pinto colocou em votação a manutenção do sistema atual que não prevê a possibilidade de troca do método B para método A, tendo obtido 10 votos favoráveis, 1 contra e 3 abstenções.

Seguiu-se o artigo 23º, em que o Prof. Jaime Valle voltou a referir a sua proposta de não incluir a consulta ao Diretor no processo de escolha de método de avaliação diferente do A ou do B. O mesmo Prof, assim como o Prof. Miguel Prata Roque e o Mestre Jorge Silva Santos sugeriram que se acrescentasse um prazo de consulta ao Conselho Pedagógico.

O aluno Gonçalo Fabião sugeriu que não houvesse prazo, devendo o Professor Regente de disciplina optativa proceder à consulta ao Conselho Pedagógico dentro do prazo estipulado para a publicação da ficha da unidade curricular.

O Prof. Pedro Madeira de Brito alertou para o facto de por vezes não haver docentes suficientes para o método preconizado, pelo que a alteração do método de avaliação pode ser necessária após a publicação da ficha da unidade curricular.

O mesmo Prof. ainda mostrou o seu desacordo face à retirada do Diretor do processo de consulta, por uma lógica de formalidade.

O Prof. Pedro Madeira de Brito abandonou a reunião.

O Prof. Jaime Valle propôs a seguinte redação para o artigo 23º/2: "O Professor Regente pode adaptar o método de avaliação às especificidades da unidade curricular, aquando da entrega da ficha de unidade curricular, desde que obtido parecer favorável do Conselho Pedagógico, comunicado ao Diretor." Esta alteração foi aprovada por unanimidade.

Seguiu-se a discussão sobre se deveria ser acrescentado um prazo para o Professor Regente apreciar o recurso da nota. O prazo sugerido foi de 5 dias e este foi aprovado por unanimidade.

De seguida abordou-se o artigo 31º/1, em que o Prof. Jaime Valle sugeriu criar uma exceção ao princípio da colegialidade do júri quando a equipa de docentes seja apenas composta por um.

O Prof. Rui Pinto sugeriu a seguinte redação: "O júri é constituído por dois docentes da equipa que leciona a unidade curricular, salvo se aquela for constituída apenas por um elemento." Esta alteração foi aprovada com 9 votos a favor, 1 voto contra e 3 abstenções.

No artigo 36º, incluíram-se, no nº3, os alunos com estatuto de bombeiro e atleta de alta competição, por unanimidade do órgão.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Procedeu-se à retificação do artigo 37º/2, de modo a torna-lo compatível com a época de exames de recurso em julho.

No artigo 41º, decidiu-se incluir a atribuição de uma classificação às notas numéricas, por sugestão dos serviços académicos.

De seguida, o Prof. Rui Pinto colocou à consideração do órgão se a bonificação atribuída de 0,6 valores deveria ser atribuída nas situações em que o aluno está inscrito a 10 unidades curriculares, independente de estas serem de anos da Licenciatura diferentes. A proposta foi aprovada com 6 votos a favor, 3 votos contra e 2 abstenções.

A Prof. Míriam Afonso Brigas abandonou a reunião.

O Prof. Jaime Valle abandonou a reunião.

O aluno Gonçalo Fabião sugere o suprimento do nº 6 do artigo 42º, mas o Prof. Rui Pinto, por considerar que a sugestão cai fora do período da discussão pública e por vários membros do Conselho Pedagógico já terem abandonado a reunião, não recebeu a proposta.

4. Informações

Como apanhado de todo este processo, o Prof. Rui Pinto declarou que o resultado final é a revisão possível e deu os parabéns ao trabalho do órgão.

Sem outro assunto a resolver, terminou a reunião do Conselho Pedagógico, tendo sido agendada para o dia 7 de outubro a próxima reunião ordinária.

O Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof. Doutor Rui Pinto)

O Secretário

(Gonçalo Fabião)